



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO QUE ATUARÃO NA COBERTURA JORNALÍSTICA DO 53º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS, NOS DIAS 29 e 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2018.

Art. 1º - O credenciamento dos profissionais de comunicação para o exercício de atividades jornalísticas durante o Festival Folclórico de Parintins obedecerá aos termos do disposto neste REGULAMENTO, restando a responsabilidade pelo recebimento de solicitações e deferimento parcial ou integral dos pedidos à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SECOM) e à EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO (AMAZONASTUR), coordenadora do 53º Festival Folclórico de Parintins 2018.

Art. 2º - Os pedidos para fins de credenciamento serão franqueados a:

a) Jornais impressos com periodicidade regular, em plena atividade na data do credenciamento;

b) Revistas, em plena atividade na data do credenciamento;

c) Emissoras de rádio e televisão e programas independentes de televisão (com solicitação por meio da emissora), em plena atividade na data do credenciamento; e

d) Agências de notícias e sites, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos 01 (um) ano de operação.

Parágrafo primeiro – O credenciamento será concedido exclusivamente para a cobertura jornalística. A transmissão ao vivo é exclusividade da empresa detentora do direito de imagem ou a quem por ela estiver expressamente autorizado. A transmissão ao vivo, sem autorização expressa da detentora de direitos de imagem, acarretará no cancelamento da credencial.

Parágrafo segundo – Não serão concedidos credenciamentos aos profissionais vinculados às empresas e/ou órgãos que prestem serviços de assessoria de imprensa, bem como a produtoras independentes.

Art. 3º - Cada veículo de comunicação só poderá requerer credenciamento com base nos seguintes requisitos:

a) **Jornais impressos:** 02 (dois) repórteres, 02 (dois) fotógrafos e 02 (dois) colunistas sociais, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

b) **Emissoras de Televisão:** 02 (dois) repórteres, 02 (dois) cinegrafistas e 02 (dois) auxiliares ou produtores;

c) **Programas independentes de Televisão:** 01 (um) repórter, 01 (um) cinegrafista e 01 (um) auxiliar de produtor;

d) **Emissoras de Rádio;** 01 (um) repórter e 01 (um) técnico de som;

e) **Emissoras de Rádio de Parintins com compromisso de transmissão ao vivo:** 02 (dois repórteres) e 01 técnico de som.

f) **Revistas, agências de notícias e sites:** 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo;

Art. 4º - Os veículos de comunicação deverão solicitar o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos: dados do CNPJ, endereço atualizado da empresa, nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) a serem credenciados, função, número do RG (ou cópia digitalizada do passaporte, caso estrangeiro), foto 3x4 atual e digitalizada, número de telefone, contato de e-mail, bem como o nome completo e RG do profissional responsável por receber as credenciais. A solicitação deve ser firmada em papel timbrado do veículo de comunicação e assinado pela direção da empresa. No caso dos programas independentes, o CNPJ deve ser o da empresa (emissora) responsável pela exibição dos mesmos.

Parágrafo primeiro – A entrega das credenciais de cada veículo será realizada em ato único ao profissional indicado como responsável por receber os documentos.

Art. 5º - Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados do **1º (primeiro) a 22 (vinte e dois) de junho de 2018** e direcionados exclusivamente ao seguinte e-mail: parintins2018@amazonastur.am.gov.br

Parágrafo segundo - Não serão aceitos pedidos após o prazo citado.

Parágrafo terceiro – A SECOM e a AMAZONASTUR são exclusivamente responsáveis pelo deferimento ou não, cabendo informar o resultado das deliberações aos veículos solicitantes por e-mail. Outras informações poderão ser consultadas por meio do telefone (92) 3303-8369.

Art. 6º - As credenciais serão entregues nos dias **e 28 (vinte e oito) de junho, das 14h às 20h, e no dia 29 (vinte e nove) de junho das 10h às 16h**, no Bumbódromo.

Art. 7º - Os profissionais de comunicação credenciados poderão ter acesso ao fosso do Bumbódromo mediante uso de colete fornecido no ato da entrega das credenciais, sendo de 01 (um) a 02 (dois) coletes por veículo de comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

A credencial e os coletes concedidos não dão direito de acesso aos camarotes e aos assentos nas arquibancadas: central e especial. A imprensa credenciada terá acesso à Sala de Imprensa da Secom no Bumbódromo e aos corredores de serviços.

Parágrafo primeiro – Os profissionais credenciados também deverão portar documento de identidade funcional.

Art. 8º - O profissional de comunicação que, durante a cobertura jornalística do evento folclórico, agir de modo inconveniente ou impróprio com colegas ou com qualquer pessoa do público ou das agremiações; consumir bebida alcoólica e/ou substâncias ilícitas; portar credencial de terceiro; e/ou tiver um comportamento que infrinja qualquer regra do Festival Folclórico, será conduzido para fora do Bumbódromo e terá sua credencial retida, bem como sofrer sanção de negativa de credenciamento para futuros eventos governamentais. Em caso de resistência, a organização poderá requerer auxílio policial e adotar as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - Os casos omissos serão objetos de avaliação.

Manaus, 01 de junho de 2018

ORSINE OLIVEIRA JUNIOR
Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur

CÉLIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR
Secretaria de Comunicação do Estado do Amazonas

FRANK LUIZ DA CUNHA GARICA
Prefeitura de Parintins